



## RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

**Data da fiscalização:** 06 de dezembro de 2016.

**Unidade:** Penitenciária Bandeira Stampa.

### I) INTRODUÇÃO

**Carlos Luiz Bandeira Stampa**, nascido em 28 de junho de 1917, atuou como juiz substituto e como juiz efetivo em varas criminais e posteriormente como desembargador no então Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, atual Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Foi professor da Faculdade Cândido Mendes e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), além de ter dirigido o Instituto de Pesquisa de Criminologia da Universidade do Estado da Guanabara.<sup>1</sup>A unidade prisional descrita abaixo foi nomeada em sua homenagem.

No dia 06 de dezembro de 2016 a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade Penitenciária Bandeira Stampa, localizada no Complexo Penitenciário de Gericinó, na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó - Rio de Janeiro, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº80/94; e artigo. 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77.

Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH), o Defensor Público Leonardo Rosa, Subcoordenador do Núcleo do

---

<sup>1</sup> <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/19406/carlos-luiz-bandeira-stampa.pdf> acessado em 21/12/2016 às 11:45.



Sistema Penitenciário (NUSPEN) e os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, José Maurício Linhares e Tuanne Guedes. Fomos recepcionados pelo Diretor da Unidade, Sr. Marcelo Martin, que nos acompanhou durante toda a vistoria franqueando acesso a todas as áreas da penitenciária. A equipe também foi acompanhada pelo Sr. Gustavo Garcez, que é o Subdiretor da unidade.

## **II) CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE**

### **II. 1.) ASPECTO EXTERNO**

O aspecto físico externo da unidade é razoável. Inaugurada em 2011, pelo então governador Sérgio Cabral, a Penitenciária Bandeira Stampa conta com um grande portão de ferro com o brasão da SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) pintado, utilizado para a entrada e saída de veículos. Há um pequeno espaço externo coberto com alguns bancos e um bebedouro para os visitantes que aguardam a entrada na Unidade.



Entrada de veículos da Penitenciária Bandeira Stampa.



## II. 2.) ASPECTO INTERNO.

A Unidade Bandeira Stampa é composta por uma pequena portaria e um prédio principal, que abriga todos os setores técnicos essenciais ao presídio e o pavilhão onde ficam as galerias e celas. Na foto abaixo, retirada da ferramenta Google Earth<sup>2</sup>, consegue-se entender melhor esta estrutura; os números indicados aparecerão na descrição deste tópico.



Imagem via satélite da unidade.

Antes de chegar ao edifício principal, há uma sala que funciona como posto de controle para a entrada de visitantes, com escâner corporal e o alojamento dos agentes penitenciários (.1). Na entrada do prédio principal ficam o setor de protocolo,

---

<sup>2</sup>Ferramenta do Sítio Google que disponibiliza imagens capturadas por satélites.



a área técnica, a classificação, o depósito, a sala de atendimento da Defensoria Pública, sala dos advogados, o espaço cultural e a escola, além de um pátio central, que dá entrada para o pavilhão e pátio de visitas(.2). Nele encontram-se todas as Galerias da Unidade, o espaço para as visitas íntimas, o "setor de espera". Na frente da entrada, encontra-se a Galeria A e seguindo a esquerda, um grande corredor que serve de acesso a todas as Galerias. Seguindo neste corredor, à esquerda encontra-se o "setor de espera" e as celas reservadas a visita íntima (.3) e a direita a Galeria B (.4). Continuando a frente, estão à esquerda a Galeria C (.6), o pátio utilizado para reciclagem (.7), a Galeria E (.9), um dos pátios de banho de sol (.11) e finalmente a Galeria G (.13); à direita ficam a Galeria D (.5), um dos pátios de banho de sol (.8), a Galeria F (.10), outro pátio de banho de sol (.12) e finalmente a Galeria H (.14).

Em geral, o aspecto externo da unidade e as áreas administrativas e técnicas são regulares. Conforme se adentra a Unidade, as condições pioram, com grande quantidade de infiltrações, insalubridade e ambientes danificados pela falta de manutenção.



Escâner em funcionamento na entrada da unidade.

### **III) TIPO DE ESTABELECIMENTO. CAPACIDADE. DIVISÃO INTERNA.**

#### **III.1.) TIPO DE ESTABELECIMENTO.**

A unidade Bandeira Stampa é uma penitenciária, logo deveria abrigar somente presos condenados criminalmente em regime fechado, porém acautela também presos provisórios. A Unidade abriga internos com 3 perfis diferentes: ex servidores, neutros e os chamados internamente de “presos de mídia” (presos que por determinação judicial ou em razão da repercussão midiática dos processos têm que ficar separados dos demais).

#### **III.2.) CAPACIDADE.**



Atualmente, a unidade possui 547 vagas e na data da visita, havia 675 internos, configurando um percentual de aproximadamente 123% da capacidade, servindo como mais um exemplo da sintomática superlotação carcerária do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro.

### **III.3.) DIVISÃO INTERNA. GALERIAS. CELAS.**

A divisão interna é feita da seguinte forma: Galeria A abriga os "presos de mídia" e faxinas (internos que prestam serviços à Unidade); Galerias B, C e D abrigam presos que são ex servidores públicos; Galerias E e F abrigam os internos "neutros"; Galeria G é o chamado "seguro do seguro" e contém presos que na visão da SEAP se identificam com diversas facções diferentes; e Galeria H abriga os presos evangélicos. Além destas Galerias, existe também na Unidade o "setor de espera" no qual ficam os presos que tiveram algum problema de convivência com outros internos da Unidade.

Foi verificada a existência de muitas comarcas quebradas, rachadas e algumas com vigas aparecendo. Quando chove a água inunda as celas, prejudicando ainda mais aqueles que, em razão da superlotação característica de unidades prisionais brasileiras, são obrigados a dormir no chão. Há em todas as Galerias vários pontos de infiltração e faltam lâmpadas em diversas celas.

Houve reclamações acerca da falta de colchões para todos os presos, além de relatos afirmando que muitos nunca receberam roupa de cama. A falta de colchões é agravada pelo estado em que se encontram os colchões existentes: finos, velhos, completamente impróprios para o uso. Muitos reclamaram da presença de baratas e ratos na Unidade.



Cela coletiva.



Cela coletiva.



Boi de uma das celas do Bandeira Stampa.



Pia do banheiro numa cela do Bandeira Stampa.





Rachaduras encontradas na comarca.



Viga aparecendo na cela, estado de deterioração na Unidade.



#### **III.4) GALERIA G:**

A Galeria G abriga internos identificados com várias facções criminosas diferentes (essa identificação é feita pela SEAP quando o interno reside em local com forte incidência de alguma facção criminosa ou declara fazer parte de alguma delas) e fica ao final do corredor principal.

É importante destacar que, ao adentrarmos no pavilhão, fomos percebendo a mudança clara de ambiente e das condições dos internos, havendo inclusive certo grau de nervosismo e agitação maior vindo dos presos da Galeria G, quando comparados com os das outras Galerias. Provavelmente essa situação decorre do fato de estarem dividindo o mesmo ambiente presos de diversos perfis, isolados dos demais no fundo do presídio. Como não podem conviver com o resto do coletivo, os presos disseram que encontram maiores dificuldades de acesso a todos os serviços (atendimento psicológico, social, médico etc) e na visão deles são "esquecidos e discriminados pela Direção". Informaram ainda que só têm direito a visita uma vez por semana enquanto o resto do efetivo pode receber visita 2 vezes, o que foi confirmado pela Direção sob a justificativa de "segurança". Alguns presos se mostraram muito apreensivos por dividirem o espaço com pessoas de facções rivais em razão do massacre ocorrido no Rio grande do Norte. A Direção informou estar ciente da situação e que já pediu a transferência de todos esses presos. **Após a vistoria, a SEAP informou que já efetuou a transferências dos presos que estavam na Galeria G e que essa situação não é mais encontrada na Unidade.**

#### **III.5) CELA DESTINADA AO "SETOR DE ESPERA":**



O espaço antes utilizado como isolamento foi transformado em um "setor de espera", onde os presos com algum problema no coletivo aguardam transferência. Este setor conta apenas com uma cela com 2 comarcas, porém, na data, havia 4 (quatro) internos ali, dois dormindo no chão. Segundo a Direção, as transferências seriam realizadas em breve.



Pequeno banheiro do "setor de espera". Com apenas um buraco como boi e feito de azulejos quebrados.



Comarcas do "setor de espera".



#### **IV) BANHO DE SOL**

De acordo com as informações fornecidas pela administração da Unidade, cada preso tem acesso ao banho de sol 2 (duas) vezes por semana durante 2 (duas) horas. Durante a vistoria os internos afirmaram que o banho de sol ocorre apenas por uma hora.

Ainda que levemos em consideração as informações concedidas pela Direção, podemos afirmar que o direito ao banho de sol diário em local adequado à prática de atividade física não é respeitado na penitenciária Bandeira Stampa em total violação ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, assim como à decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública<sup>3</sup> e ao art. 52, IV da LEP.

---

<sup>3</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma inconteste que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a



Campo de futebol utilizado como pátio para o banho de sol.

**V) SERVIÇOS TÉCNICOS.**

**V. 1.) PSIQUIATRIA.**

A Unidade não possui profissional dessa especialidade.

**V. 2.) PSICOLOGIA.**

A Unidade não possui profissional dessa especialidade.

**V. 3.) ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Possui um profissional que atende duas por semana.

**V. 4.) MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS.**

---

antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO



Há um consultório, porém não há médico designado para atuar na unidade. Há um consultório odontológico e um profissional que atende somente uma vez por semana. Há um enfermeiro e 2 técnicos de enfermagem, que atendem de segunda a sexta, das 9h às 16h, porém somente uma técnica estava trabalhando na data da vistoria. A direção informou que faltam medicamentos.

#### **V. 5.) ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEFENSORIA PÚBLICA. ADVOGADOS.**

A Defensoria Pública tem sala própria para realizar seus atendimentos.

A unidade possui também um espaço para atendimento dos presos por seus advogados. Esse espaço é totalmente inadequado para essa função, pois não há privacidade, nem lugares para os internos sentarem durante o atendimento.



Sala de atendimento dos advogados na Unidade.



#### **V. 6.) EDUCAÇÃO. TRABALHO. LAZER.**

A unidade conta com um espaço de ensino que na verdade é um anexo do Colégio Estadual Professor Carlos da Costa, localizado no Presídio Edgard Costa. O local é pequeno, composto por uma sala dividida em 3 por divisórias. Não há banheiro para os alunos, sendo necessária a utilização do banheiro das celas mesmo durante o horário das aulas, o que prejudica o rendimento. Há somente 6 turmas, nos turnos de manhã e tarde. Há turmas do Ensino Fundamental I e II, além do Ensino Médio. A escola possui biblioteca. A Direção informou que há 80 vagas disponíveis e que não há fila de espera, uma vez que não estão todas ocupadas. Não obstante, a equipe escutou reclamações de internos que desejavam estudar e diziam que estavam esperando vaga.

Há também na Unidade Prisional uma sala de leitura, que é separada da escola, denominada de Espaço Cultural ISAP Rafael Azevedo da Silva, onde é realizado o projeto que possibilita a remição de pena através da leitura, a partir de um convênio realizado com a UNIRIO, dando cumprimento a resolução n° 621/16 da SEAP<sup>4</sup>.

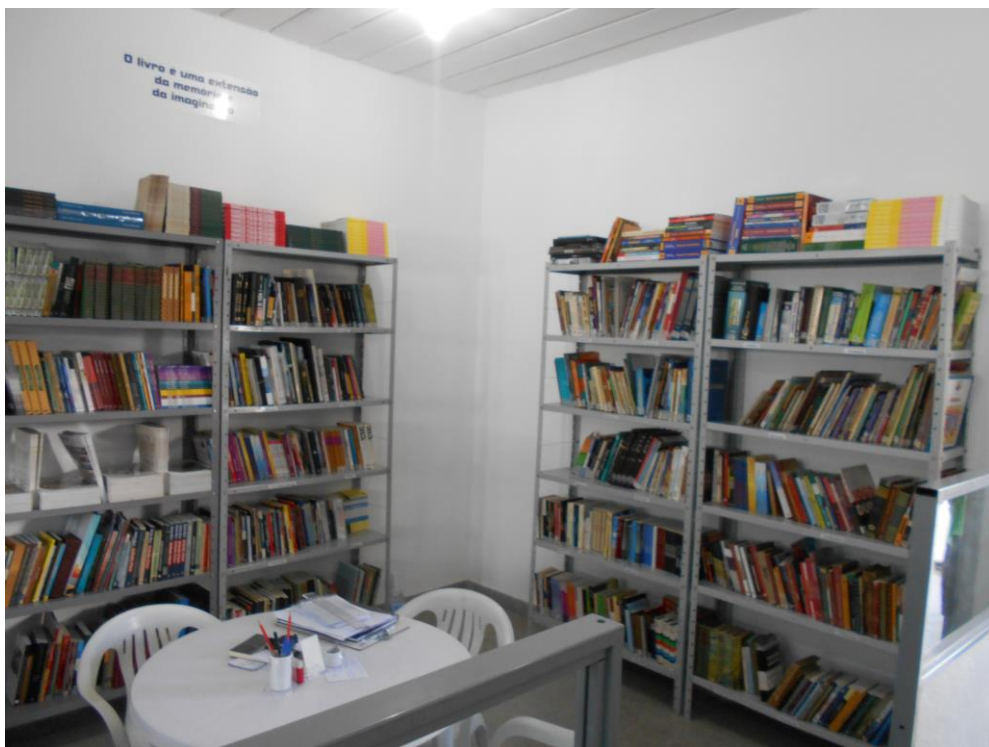
---

<sup>4</sup> **RESOLUÇÃO 612/16 SEAP:** **Art. 1º-** Instituir, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, a "Remição de Pena Pela Leitura", atendendo ao disposto na Lei de Execução Penal, no que tange à Assistência Educacional aos reeducandos. **Art. 2º §2º-** Determina-se, a fim do bom andamento deste Projeto, o número de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) participantes por turma e, também, o equivalente em exemplares de quatro ou cinco títulos das obras literárias relacionadas pela Comissão. **Art. 3º-** Cada participante receberá um exemplar de obra literária ou filosófica, clássica ou contemporânea, brasileira ou estrangeira, dentre os títulos escolhidos pela Comissão. É direito do participante levar o exemplar para ler na cela. **Art. 4º-** O participante terá o prazo de 30 dias para leitura da obra literária, após elaborará individualmente um relatório de leitura ou uma resenha crítica, conforme modelos fixados pela Comissão, que somente será aceito a cada 30 (trinta) dias, com hora e local determinados para avaliação. Alcançados os objetivos permitirá remir 04 (quatro) dias de sua pena. **§ 2º -** A remição de pena pela leitura será assegurada de forma cumulativa com a remição concedida por trabalho ou por estudo, no caso em que as atividades sejam desenvolvidas paralelamente, se compatíveis. **Art. 5º -** O atestado para fins de remição será expedido pela Comissão, encaminhado ao Setor de Classificação da Unidade que enviará mensalmente o atestado e a resenha



A única atividade laboral oferecida é a de "faxina". Alguns presos trabalham na reciclagem de quentinhas, mas não são classificados. Segundo a Direção, o critério para preencher as poucas vagas de trabalho é o comportamento e a remuneração é de R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), paga pela Fundação Santa Cabrini.

As únicas atividades de lazer oferecidas aos presos é a prática de futebol durante o banho de sol e a leitura.



Espaço Cultural ISAP Rafael Azevedo da Silva.

---

originais para o Juízo da Vara de Execuções Penais, anexando cópias ao prontuário do participante.





Entrada da Escola, também utilizada como uma sala dos professores.



Pequena "sala" utilizada para as aulas na Escola da Unidade.

#### **V. 7) SERVIDORES E ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.**

A Penitenciária Bandeira Stampa opera com 4-5 ISAPs por turma. Segundo a Direção, o ideal seria pelo menos 8 (oito)



ISAPs. O piso do banheiro dos alojamentos dos ISAP' s estava sem qualquer tipo de revestimento e com os azulejos da parede quebrados. Na portaria, os inspetores reclamaram do excesso de radiação a que são expostos diariamente no contato com o escâner. Inclusive foi apontado que o vidro que separa o escâner de seu operador, que deveria ser especial para proteger o mesmo da exposição à radiação ionizante emitida pelo aparelho, era um vidro comum.



Banheiro do alojamento na Unidade.

#### **VI) VISITAÇÃO.**

As visitas comuns ocorrem semanalmente de terça a domingo das 09h00min às 16h00min. Os internos têm direito a visita 2



vezes por semana, exceto aqueles que estavam na Galeria G, que só tinham o direito a visita garantido 1 vez por semana.

A unidade conta com um local próprio - um grande galpão coberto - para acomodar familiares e visitantes. O local possui poucos ventiladores, que não refrescam suficientemente o espaço.

As visitas íntimas ocorrem nos mesmos dias das visitas comuns. Há apenas 8 celas, ou cubículos, que são utilizados exclusivamente para este fim. Reclamação uníssona entre os internos é a demora na concessão do direito à visita íntima. Alguns alegam que já preencheram todos os requisitos burocráticos necessários, mas não usufruem desse direito em razão do espaço disponível ser insuficiente para atender a todos.



Celas reservadas para a visita íntima.

## **VII) ALIMENTAÇÃO**



A alimentação da unidade é fornecida por duas empresas, a *MASGOVI* e a *Premier*, sendo a primeira responsável pelo café da manhã e lanche e a segunda pelo almoço e jantar. A empresa *MASGOVI*, que é responsável pelo fornecimento de insumos alimentares de todas as unidades do Complexo de Gericinó, apareceu em reportagem em 2010 por ter sido citada em relatório do Tribunal de Contas do Estado por suspeitas de monopólio no fornecimento destes insumos para o Sistema Penitenciário<sup>5</sup> e também por sobrepreço mensal de R\$ 416 mil em um contrato assinado pela *MASGOVI* em 2008, com dispensa de licitação.<sup>6</sup>

Os internos do Bandeira Stampa disseram que as quentinhas fornecidas pela *Premier* são de péssima qualidade e que a comida chega com cheiro azedo, aparência ruim, estragada, crua, além da falta de variedade no cardápio.



Acima o contraste entre o produto anunciado no sítio da empresa *Premier*<sup>7</sup> e o fornecido no Bandeira Stampa.

### **XIII) FORNECIMENTO DE ÁGUA**

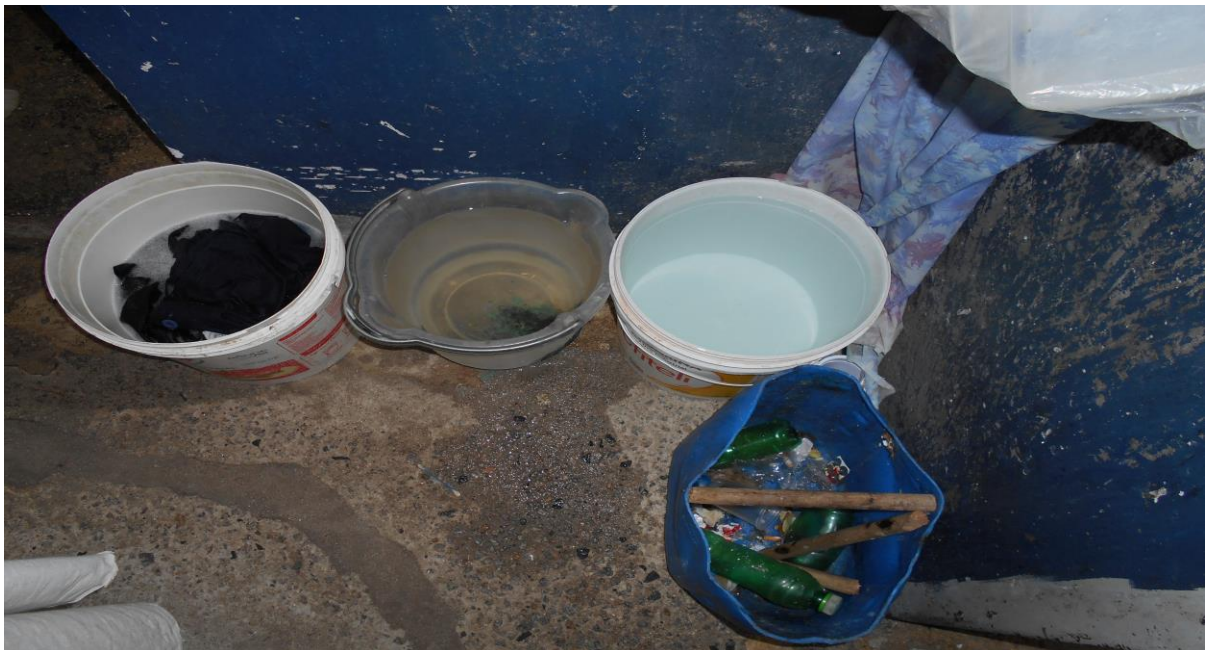
<sup>5</sup> <http://oglobo.globo.com/rio/fraude-em-lanches-masgovi-investigada-pelo-mp-tce-ganha-mais-um-contrato-2967594#ixzz4JYkblv8k> acessado em 12/12/2016 às 13:21.

<sup>6</sup> <http://molon.com.br/estado-pagava-duas-vezes-por-pao-de-presos/> acessado em 12/12/2016 às 13:27.

<sup>7</sup> <http://www.premieralimentos.com.br/?lightbox=image1qs7> acessado em 15/02/2017 às 13hs.



A Direção informou que o fornecimento de água na unidade ocorre 4 (quatro) vezes por dia (8h-9h10, 12h-13h10, 17h-18h10, 20h-21h). Nas entrevistas os internos confirmaram que a água é aberta 4 (quatro) vezes por dia, contudo o fornecimento dura 10 a 20 minutos. Além disso, foram constantes as reclamações acerca da falta de pressão na água, o que piora as condições já muito precárias de fornecimento. Foi constatada também a ausência no fornecimento de água quente e água potável aos internos.



Armazenamento de água feito pelos internos.

#### **IX) ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

A direção informou que existe assistência religiosa evangélica, católica e espírita kardecista na unidade uma vez por semana. Não há um espaço específico para a realização destes cultos que são realizados no pátio de visita.

#### **X) DISCIPLINA E SEGURANÇA**



A equipe foi informada pela Administração que não são comuns problemas relacionados à disciplina e segurança. Foi relatado que o número atual de ISAPs, 4-5 por turma, é insuficiente e que o ideal seria o dobro.

Não há setor de isolamento e as sanções disciplinares são cumpridas dentro das celas com suspensão dos direitos de visita e acesso à cantina.

#### **XI) ENTREVISTA COM OS PRESOS.**

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas galerias e também do "setor de espera" que resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Alimentação:** Absolutamente todos os detentos reclamaram da péssima qualidade da alimentação. Muitos internos apontaram que além de muitas quentinhas chegarem com comida crua, estragada, também não há variação no cardápio.

- **Água:** o fornecimento de água é racionado e insuficiente. A água "cai" nas galerias quatro vezes por dias, em "sessões" que variam entre 10min e 20min (informação colhida com diversos internos). A água também é de qualidade duvidosa, situação que não somente foi relatada, mas vista pela equipe. A mesma é usada para higiene pessoal, do ambiente e para consumo.

- **Material de Higiene e Limpeza:** Os presos entrevistados informaram que o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal simplesmente não ocorre, fazendo com que eles dependam exclusivamente do material enviado por seus familiares ou dos



itens oferecidos na Cantina para que possam ter o mínimo que garanta alguma dignidade.

- **Visitas:** A maioria das queixas relativas à visitação é direcionada a grande fila de espera para a visita íntima. Houve também reclamação da demora para confecção de carteirinha de visitante da SEAP.

- **Camas e colchões:** Outra reclamação praticamente unânime e que pôde ser facilmente percebida foi a precariedade das camas e colchões. As "comarcas" estão em maioria absoluta deterioradas e há falta de colchões para suprir a demanda dos presos.

- **Ociosidade:** Muitos internos reclamaram da falta de ocupação, como normalmente ocorre em praticamente todas as unidades do sistema.

- **Trabalho:** Durante as entrevistas, muitos internos reclamaram da falta de opções para atividades laborativas. Outros também afirmaram ter trabalhado por longos períodos sem classificação, o que os impede de remir suas penas através do trabalho.

- **Escola:** As reclamações são quase todas por conta da demora e/ou falta de vagas para estudar, e na Galeria G foi relatado que nenhum deles tem acesso a estudo.

- **Atendimentos médico, psicológico e odontológico:** Muita reclamação na demora em ser atendido. Como é comum em muitas unidades, relatam que quando conseguem o atendimento são vistos somente pelos profissionais da enfermagem que normalmente não conseguem resolver problemas mais graves de saúde. Há também uma



reclamação uníssona na falta de medicamentos básicos e controlados.

- **Assistente Social:** Os presos reclamaram na demora em conseguir atendimento.

- **Circulação na Galeria:** Os internos reclamaram que as portas das celas ficam trancadas não permitindo acesso ao corredor que fica na frente. Se as portas das celas ficassem abertas eles poderiam circular dentro da galeria, o que diminuiria, mesmo que minimamente, os efeitos da superlotação.

- **Relação com os agentes e funcionários:** Durante as entrevistas, alguns relatos apontam para relações problemáticas entre agentes, funcionários e detentos, especialmente com os internos que se encontravam nas celas da Galeria G. Internos relataram sofrerem agressões físicas e ameaças dos ISAPs Geovani, Moretti e agressões verbais do Subdiretor da Unidade. Além disso, os presos falaram que no dia anterior, dia 05/12/16, os ISAPs quebraram ventiladores, aparelhos de televisão e rasgaram fotos de família.

## **XII) CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Penitenciária Bandeira Stampa apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente extremante conflituoso, as condições impostas pela superlotação, a diferenciação no tratamento entre os internos, a





violência cotidiana - sofrida de todas as maneiras que a sociologia moderna define como violência - fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

#### **XIV) RECOMENDAÇÕES.**

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na **PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA**, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Caso não tenha sido efetivada integralmente, que seja realizada a transferência dos internos da Galeria G, utilizada como "seguro do seguro", que foram identificados como pertencentes a facções distintas;

2. Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja 547 internos, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que a Penitenciária Bandeira Stampa não permita a entrada de mais nenhum interno até atingir sua capacidade e que após isso só entre algum interno após a saída de outro.

3. Implementação do CadUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal nos parâmetros estabelecidos na Resolução n° 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que inclusive estabelece a data de



01/10/2016<sup>8</sup> como data para início de preenchimento do referido cadastro uniformizado<sup>9</sup>

4. **Fornecimento de água potável** aos presos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA**, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2<sup>10</sup> das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1<sup>11</sup>, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - **Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**; e art. 13<sup>12</sup> da Resolução nº 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**;

5. Realização de **obras de infra-estrutura em toda unidade e fornecimento de colchões e camas a todos os presos**, conforme ao disposto no item 19 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.1, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; e art. 8º, §

---

<sup>8</sup>Resolução nº 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

Art. 1º - Criar e regulamentar o Cadastro Unico de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal (CadUPL) como instrumento de transparência e uniformização de dados estatísticos mínimos, a ser avaliado quando das inspeções e fiscalizações jurídicas das unidades penais.

§ 1º - Instituir a obrigatoriedade da implementação do CadUPL em todas as unidades penais e carceragens de delegacias de polícia que custodiam pessoas privadas de liberdade no País.

§ 2º - **Estabelecer o dia 1º de outubro do ano em curso, para que as unidades penais iniciem o preenchimento do CadUPL** em planilhas únicas - formato excel ou similar - até a implantação ou adequação de Sistemas Transacionais com geração de relatórios automatizados.

<sup>9</sup>[http://www.editoramagister.com/legis\\_27174787\\_RESOLUCAO\\_N\\_2\\_DE\\_24\\_JUNHO\\_DE\\_2016.aspx](http://www.editoramagister.com/legis_27174787_RESOLUCAO_N_2_DE_24_JUNHO_DE_2016.aspx)

<sup>10</sup> "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar".

<sup>11</sup> "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**".

<sup>12</sup> "art. 13, CNPCP. **A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos**".<sup>13</sup> Art. 10, IV, CNPCP . O local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar: IV - instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a frequência que exigem os princípios básicos de higiene.



2º, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

6. Realização de obras em todas as comarcas que estão danificadas, possibilitando a utilização das mesmas;

7. Imediata desratização e dedetização da unidade.

8. Instalação imediata de bocais e lâmpadas nas celas;

9. Reforma emergencial nas instalações elétricas e hidráulicas;

10. Instalação de torneiras e chuveiros em todas as celas;

11. Acesso a insumos de higiene pessoal, em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da **Lei de Execução Penal**; item 15 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XII.2, dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

12. Distribuição de material de limpeza e higiene pessoal entre as celas;

13. Concessão do direito à visita íntima a todos os internos que preencherem os requisitos;

14. Designação de um médico para atender com exclusividade na Penitenciária Bandeira Stampa e melhoria do serviço odontológico, tendo em vista a demora no atendimento garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da **Lei de Execução Penal**; item 22.1 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio X dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de



Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da **Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

15. Injunção junto às empresas fornecedoras da alimentação (MASGOVI e Primius) visando **a melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos,** com base no **direito humano à alimentação adequada,** em especial o art. 13, parágrafo único, da **Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;**

16. Observância ao direito dos internos ao **BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA,** em local aberto e adequado à prática de atividade física em respeito, **INCLUSIVE AOS PRESOS DAS CELAS DE ISOLAMENTO,** não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1° Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, **COMO TAMBÉM À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;**

17. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3°, da Lei de Execução Penal; art. 19 da Resolução n° 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

18. Implementação de **programas que viabilizem o trabalho coletivo,** em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;



19. Revisão da Resolução 584/15 que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo exigências excessivas e inconstitucionais e procedimentos morosos que impedem a convivência com familiares e amigos e prejudicam a ressocialização;

20. Regularização da situação de todos os presos que trabalham e/ou trabalharam sem classificação para que possam usufruir dos benefícios garantidos por lei através do trabalho.

21. Instauração de procedimento para apurar a conduta dos agentes Geovani, Moretti e agressões verbais do Subdiretor da Unidade, Gustavo Garcez tendo em vista as denúncias de ameaças, agressões físicas e verbais;

22. Adequação do espaço do escâner corporal e fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual) de modo que todos os servidores expostos à radiação ionizante emitida pelo aparelho estejam protegidos

23. Ampliação do número de vagas da Escola;

24. Implemento de **atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos**, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da **Lei de Execução Penal**; item 21.2 das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípios XIII e XIV dos **Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas** - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

25. Fornecimento de água quente nas celas da Unidade, em respeito ao Art. 10, IV, CNPCP<sup>13</sup>;

---

<sup>13</sup> Art. 10, IV, CNPCP . O local onde os presos desenvolvam suas atividades deverá apresentar: IV - instalações condizentes, para que o preso possa tomar banho à temperatura adequada ao clima e com a frequência que exigem os princípios básicos de higiene.



26. Adequação do espaço onde são realizados os atendimentos dos advogados com colocação de cadeiras e manutenção dos interfones garantindo o mínimo de dignidade e privacidade necessários para tal;

27. **Aumento do número de servidores na unidade.**

28. **O estabelecimento de regras claras quanto às punições,** de acordo com o disposto no art. 45 da LEP;

29. **Limpeza das caixas d'água da unidade;**

30. Obrigação dos agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes;

31. Reforma no banheiro do alojamento dos agentes penitenciários, para colocação de piso e azulejos.;

32. Implementação de programa de combate a incêndio com a colocação de extintores em toda a Unidade Prisional;

33. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;

34. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

35. **Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011<sup>14</sup>, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.**



Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.

Roberta Fraenkel  
Defensora Pública  
Mat.Nº877.426-7

Fabio Amado  
Defensor Público  
Mat.Nº877.395-4

João Marcelo Dias  
Estagiário  
Mat.Nº152.867